



960

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19
e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2.022

Pelo presente instrumento firmado entre as partes, de um lado, a **CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, Poder Legislativo Municipal, sediada à Avenida Dom Pedro II, no 385, Centro, na cidade de Salto, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o no 48.986.798/0001-19, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Edival Pereira Rosa, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 12.223.881 SSP/SP e do CPF/MF n.º 002.937.028-02, doravante designada simplesmente como **CONTRATANTE** e, de outro lado, **CONAM CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA**, entidade jurídica de direito privado, sediada à Rua Marquês de Paranaguá, n.º 348, 7º andar, Bairro Consolação - CEP 01303-050, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o no 51.235.448/0001-25, representada neste ato pelo seu Diretor, o Sr. Douglas Rodrigues Caetano, portador do RG. 27.331.518-3 - SSP/SP e do CPF 175.853.458-36, doravante designada simplesmente como **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 08/2022, oriundo da Tomada de Preços nº 02/2022, Processo Administrativo nº 12/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços multiprofissionais de consultoria e assessoria de apoio à gestão da Câmara da Estância Turística de Salto, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem como objeto o REAJUSTAMENTO do valor atual contratual e Aditivo, firmado entre as partes na data de 03/11/2022, nos termos previstos na Cláusula Quinta, Item 5.1.1 do Contrato nº 08/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. O valor mensal e global do Contrato e dos Aditivos passa a ser reajustado pelo Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE em 4,82% (quatro vírgula oitenta e dois por cento), conforme Memória de Cálculo anexa nos autos do Processo Administrativo 12/2022.



961

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19
e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor mensal do contrato, após a repactuação, é de R\$ 11.006,10 (onze mil e seis reais e dez centavos) e o valor global do contrato após a repactuação é R\$ 132.073,20 (cento e trinta e dois mil e setenta e três reais e vinte centavos).

3.2 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 03/11/2023.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara da Estância Turística de Salto, para o exercício de 2023/2024, na classificação abaixo:

AÇÃO – 2079 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3390 – DESPESAS CORRENTES/OUTRAS DESPESAS CORRENTES/APLICAÇÃO DIRETA

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE, exarada no Processo Administrativo nº 12/2022 e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



962

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19
e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Estância Turística de Salto, 01 de dezembro de 2.023

Câmara da Estância Turística de Salto/SP

Edival Pereira Rosa

Presidente

CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
DOUGLAS RODRIGUES CAETANO
Data: 01/12/2023 13:43:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Conam Consultoria em Administração Municipal Ltda

Douglas Rodrigues Caetano

Diretor

CONTRATADA

Testemunha:

HARRISSON ROGÉ SILVEIRA
Diretor da Área Contábil,
Finanças, Orçamento e Pessoal
Câmara da Estância Turística de Salto

Testemunha:

ROSANGELA C. MANTOVANI MARTINS
Diretora do Legislativo e Administração
Câmara da Estância Turística de Salto